dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária, à servidora com percepção de 07 (sete) quinquênios, Gratificação Extra Estatutário incorporada à razão de 1/3 (um terço) e Função Gratificada 2, símbolo FG-2, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos).

CONSIDERANDO a intimação n.º 002640/2021 — DAE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado, visando a correção dos proventos, devendo ser excluída a gratificação de menor valor, no caso a gratificação FG-2, por ser esta a menor vantagem

RESOLVE: Retificar o Ato Aposentador n.º 549/2013-AP/A, de 05 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar n° 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA ELINA LOPES, matrícula n° 05.558-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais — GASG, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n° 4.108, de 02 de julho de 1992, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito — SEGAP, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41/03, combinado com o artigo 2°, da Emenda Constitucional n° 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 12,  $\S$  6° da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999;
- Gratificação Extra Estatutário incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme Processo n.º 0977/93 GC, de 09 de julho de 1993.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

# FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

# PORTARIA № 039/2022 — GP/FUNCARTE DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43° da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1° - Tornar pública a Seleção Pública n° 02/2022 — APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de abril de 2022

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA № 02/2022 — APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

Processo Administrativo Nº 20220217580

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022 — APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022, durante um ano, a contar da data de homologação do resultado final desta Seleção Pública, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II, inciso I e Lei Federal nº8.666/93, no que lhe couber.

# 1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente Espaços Culturais Formais (ATELIÊS, SEBOS, EQUIPAMENTOS CULTURAIS), cantores e intérpretes, bandas, DJs, MCs, rappers, grupos de cultura popular, artistas circenses em todas habilidades. Serão contempladas propostas em duas categorias:

a) CATEGORIA I — ESPAÇO CULTURAL, subdividada entre ESPAÇO CULTURAL A e ESPAÇO CULTURAL B, que receberão respectivamente R\$ 9.000.00 (nove mil reais) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para que contribuam com a realização de uma programação contínua e diversa, com o objetivo de fomentar e fortalecer, através da cultura, o potencial econômico e turístico do território;

b) CATEGORIA II - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, que terão como apoio financeiro o valor de R\$
4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, para realização de apresentações ao longo do ano,
de acordo com proposta apresentada no ato da inscrição.

# 2 DO OBJETO

2.1 Selecionar até 23 (vinte e três) Espaços Culturais Formais (microempresas, pequenas empresas, organizações culturais), apoiando financeiramente suas programações artísticas e culturais, na Categoria I, em duas subcategorias (Espaço Cultural A e Espaço Cultural B), que contribuam para o potencial econômico do Território, suas Ruas, Avenidas, Equipamentos e Espaços no Centro Histórico de Natal, bem como selecionar 46 (quarenta e seis) Atrações Artísticas, na Categoria II, cuja finalidade é fomentar a economia local gerando emprego e renda.

Categoria I	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total por linha (R\$)	
Espaço Cultural A	20	9.000,00	180.000,00	
Espaço Cultural B	3	12.000,00	36.000,00	
Categoria II	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total por Linha (R\$)	
Atrações artísticas	46	4.000,00	184.000,00	
VALOR TOTAL = R\$ 400,000,00				

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto desta Seleção Pública, Pessoas Jurídicas de Direito Privado e MEI com finalidade cultural, estabelecida no Município de Natal há no mínimo 01 (um) ano e que comprove o caráter—definido nos atos constitutivos— estritamente artístico ou cultural e cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais).

3.2 É vedada a participação de agenciadores. A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista/espaço cultural proponente.

3.3 Cada proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

3.4 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e seus anexos, bem como nas normas legais.
4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Seleção Artística desta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Natal.

4.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
4.3 Ficará impossibilitada de participar, a proposta cujo proponente esteja em diligência

4.3 Ficara impossibilitada de participar, a proposta cujo proponente esteja em diligencia em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com o Município.

4.4 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### 5 DAS CATEGORIAS

5.1 As Comissões de Habilitação Documental e de Curadoria Artística selecionarão os Proponentes, desde que cumpram com as exigências e critérios do item 6 desta Seleção e seus subitens, nas sequintes categorias:

5.1.1 CATEGORIA I - ESPAÇO CULTURAL A — ESPAÇOS CULTURAIS COM PROGRAMAÇÃO DIVERSA E CONTÍNUA, COMPOSTA DE UM OU MAIS EVENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO — Compreende-se como Evento de Baixa Complexidade de Produção e Realização: as programações que adequadas a pequenos espaços, contenham pouca quantidade de itens e equipamentos para sua realização, que não utilizem complexos equipamentos de sonorização, iluminação, projeção de grande porte, público (plateia fixa) e/ou que promovam um fluxo de menos de 100 (cem) pessoas circulando em suas dependências internas. Os eventos promovidos em espaço aberto, externos, estarão sujeitos à legislação ambiental vigente. Serão selecionados 20 (vinte) Espaços com suas respectivas programações, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.

5.1.2 CATEGORIA I - ESPAÇO CULTURAL B - ESPAÇOS CULTURAIS COM PROGRAMAÇÃO DIVERSA E CONTÍNUA, COMPOSTA DE UM OU MAIS EVENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO — Compreende-se como Evento de Média Complexidade de Produção e Realização: as programações, que adequadas a espaços com até 150m², se utilizem, por exemplo, de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, público (plateia fixa) e/ou que promovam um fluxo de mais de 100 (cem) pessoas circulando em suas dependências internas. Os eventos promovidos em espaço aberto, externo ao local em questão, estarão sujeitos à legislação ambiental vigente. Serão selecionados 03 (três) Espaços com suas respectivas programações, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

5.1.3 CATEGORIA II — ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - (ARTISTAS INDIVIDUAIS — GRUPOS E COLETIVOS DE GÊNEROS DIVERSOS) - cantores, intérpretes, bandas, DJs, MCs, rappers, grupos de cultura popular, palhaços e artistas circenses para realização de apresentações em programações culturais do Beco da Lama e Adjacências. Serão selecionadas 46 (quarenta e seis) atrações, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

# 6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através de formulário online específico, através endereço eletrônico <u>blogdafuncarte.com.br</u>, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23h59 do dia 20 de abril de 2022.

6.2 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br;

b) Clicar no link do formulário de inscrição e escolher a Categoria para a qual deseja se inscrever;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída. 6.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

6.4 No ato da inscrição, as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

6.5 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail <a href="mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br">secult.funcarte@natal.rn.gov.br</a> ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a

entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

6.7 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, e o constante nos arquivos digitais encaminhados, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal. Os casos de problemas técnicos ocasionais decorrentes da transmissão online, deverão ser INFORMADOS, através do endereço eletrônico secult.funcarte@natal.rn.gov.br com as devidas comprovações. Os problemas decorrentes do exposto, serão analisados pela equipe técnica responsável pela inscrição, podendo ser acatada ou não, dependendo do ato de comprovação do feito que resulte em impedimento do interessado.

- 6.8 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.
- 6.9 Quanto à habilitação documental com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:
- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações (Exceto MEI);
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório (Exceto MEI); e) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal com CPF (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- f) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- g) Comprovante de endereço.
- h) Comprovante de Conta Corrente bancária em nome da Pessoa Jurídica, contendo dados de Banco, Agência e Conta Corrente. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada;

http://www.tst.jus.br/certidao);

- i) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; http://www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- I) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; http://www.set.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada;

http://www.receita.fazenda.gov.br);

- n) Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município CGM (solicitada à FUNCARTE);
- o) Declaração de nada consta do Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e Fundo de Incentivos à Cultura (FIC) (solicitada à FUNCARTE);
- p) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo proponente: Anexo I;
- g) Declaração de Inexistência de Parentesco, assinada pelo proponente: Anexo II;
- r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais, conforme Anexo III.
- 6.10 Quanto à habilitação artística para o processo desta Seleção, os proponentes deverão anexar em formato PDF a seguinte documentação:
- 6.10.1 CATEGORIA I ESPAÇO CULTURAL A e B
- a) Release;
- b) Histórico de atuação do Espaço Cultural;
- c) Portfólio do Espaço Cultural;
- d) Proposta de realização de evento(s) culturais, alinhada com o disposto na letra "f" do Item 10.2.1 desta Seleção Publica. (A Proposta deverá indicar o local de realização, data(s) prevista(s) para execuçãoda proposta, descrever quais serão as ações realizadas, definir o público ao qual a proposta será direcionada, propor uma estimativa de público para o(s) evento(s) considerando cada uma das edições).
- 6.10.2 CATEGORIA II ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
- a) Portfólio da atração;
- b) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- c) Concepção artística da apresentação e/ou show;
- d) Repertório ou Roteiro com minutagem;
- e) Mapa de Palco e Rider Técnico;
- f) Breve histórico da atração artística;
- g) Vídeo com link público, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, contendo áudios e/ou vídeos de algum registro musical da atração.
- 7 CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS POR ESPAÇOS SELECIONADOS:
- 7.1 Os Espaços Culturais selecionados, receberão os recursos de uma só vez, no valor previsto para a categoria de sua escolha para utilização exclusiva, na realização da
- 7.2 A programação idealizada pelos Espaços Culturais selecionados, terá que estar inserida na Grade da Programação da SECULT/FUNCARTE, cumprindo com o objetivo proposto, em comum acordo de data, local e horários.
- 7.3 O Espaço Cultural selecionado que promova o evento em espaço aberto, externo à sede, deverá apresentar todas as licenças obrigatórias ou não, previstas na legislação municipal obrigatória para estes fins.
- 8 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
- 8.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente da Funcarte, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9 DA CURADORIA ARTÍSTICA

9.1 Será constituída uma Comissão de Curadoria Artística, integrada por 03 (três) representantes da sociedade civil, remunerados para tal, de notório saber, inseridos nos diversos segmentos artísticos, designados pelo Presidente da Funcarte através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município — DOM (<u>www.natal.rn.gov.br</u>), sendo esta Comissão responsável pela habilitação artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CURADORIA ARTÍSTICA

- 10.1 A Comissão de Curadoria Artística analisará as propostas que cumpram com as exigências da habilitação documental, segundo o item 6.9 desta Seleção, observados os seus subitens.
- 10.2 Os critérios a serem aplicados para a Curadoria Artística dos proponentes somarão o máximo de 60 (sessenta) pontos.
- 10.2.1 CATEGORIA I ESPAÇO CULTURAL A e B
- a) Análise do histórico de atuação do Espaço Cultural considerando realizações anteriores do evento proposto e/ou produções artísticas e culturais semelhantes realizadas no local. (pontuação de 1,0 a 20,0);
- b) Relevância da proposta apresentada para o Centro Histórico de Natal. (Pontuação de 1,0 a 10,0). c) Capacidade de realização da proposta e democratização do acesso ao público. (Pontuação de 1,0 a 10,0).
- d) Viabilidade do Espaço Cultural para a realização do evento proposto. (Pontuação de 1,0 a 10,0). f) Compromisso com o previsto para a execução da Política Cultural do Município, identificando qual meta a contribuir (Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05/01/2018. (Pontuação de 1,0 a 10,0).

10.2.2 CATEGORIA II — ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

- a) Análise e avaliação do histórico da atração artística, para verificação da consistência de seu trabalho e do grau de inserção na cena musical (1,0 a 20,0) pontos;
- b) Análise da pertinência da proposta de apresentação artística para o Centro Histórico de Natal. (Pontuação de 1.0 a 20.0).
- c) Audição do material gravado (a ser disponibilizado no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) (1,0 a 10,0) pontos; d) Análise do repertório apresentado (1,0 a 10,0) pontos.
- 10.3 É assegurada a ordem classificatória dos proponentes selecionados.
- 10.4 Somente serão selecionadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. 10.5 Em caso de desistência de Selecionado nas Categorias desta Seleção, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo Proponente que esteja na ordem classificatória subsequente de sua categoria.
- 10.6 Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município — DOM (http://www.natal.rn.gov.br). 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 11.1 Os recursos financeiros para pagamento das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- 11.2 O pagamento será realizado considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN. 11.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.
- 11.4 Nas contratações de Pessoas Jurídicas serão descontados a depender do caso os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
- 12 DA CONVOCATÓRIA
- 12.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor, por Categoria.
- 12.2 Os proponentes da Categoria I Espaço Cultural, deverão discriminar a(s) data(s) de realização dos evento(s) na Proposta apresentada no ato de inscrição, obedecendo o período determinado para a realização das iniciativas, que será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
- 12.3 A ordem de Classificação dos selecionados na Categoria II Atrações Artísticas, será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.
- 12.4 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM (https://www.natal. rn.gov.br/dom), para celebração do contrato e para a realização das apresentações.
- 12.5 A Convocação para apresentação e/ou contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 12.6 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 12.7 Cada Selecionado deverá realizar a quantidade de eventos que constarem em sua proposta, respeitado o previsto para sua respectiva categoria.
- 12.8 Caso o número de selecionados seja insuficiente, as propostas selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes.
- 12.9 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda desta Seleção, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

- 12.10 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE de acordo com a demanda dos serviços objeto desta Seleção Pública.
- 12.11 A divulgação da Lista das propostas selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar a contratação.
- 12.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente o acompanhamento das portarias disponibilizadas no Diário Oficial do Município— DOM (www.natal.rn.gov.br/dom), referentes a esta Seleção Pública.
- 13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

### 14 DO CRONOGRAMA

14.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	07 de abril de 2022	
Período de Inscrições	07 a 20 de abril de 2022	
Resultado da Habilitação Documental	27 de abril de 2022	
Análise Artística	27 a 29 de abril de 2022	
Resultado da Habilitação Artística	02 de maio de 2022	
Apresentação de recursos	02 e 03 de maio de 2022	
Análise de recursos	04 e 05 de maio de 2022	
Resultado Final	06 de maio de 2022	

- 15 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO
- 15.1 A avaliação de desempenho do evento proposto observará os seguintes critérios:
- a) Pontualidade na execução da programação, tempo efetivo das atrações previstas e do limite de tempo disponibilizado para preparação das apresentações (passagem de som, montagens, etc.);
- b) Qualidade da apresentação musical e/ou evento artístico proposto.
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública bem como das cláusulas contratuais;
- e) Respeito aos princípios da administração pública.
- 16 DA DESISTÊNCIA
- 16.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição na Seleção Pública, comunicando expressamente por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento.
- 16.2 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente que esteja na ordem classificatória subsequente na devida Categoria.
  17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS
- 17.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.
- 17.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, filmagens, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, na conclusão final da realização da proposta
- 17.3 Os Espaços Culturais deverão apresentar Relatório de Prestação de Contas conforme Anexo IV. 17.4 Os registros fotográficos, reportagens e links de domínio público para vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, resgistrando o(s) Evento(s) realizado(s) no Centro Histórico de Natal/RN, deverão ser enviados em Arquivo PDF.
- 17.5 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local de realização do evento ou apresentação artística (através de materiais como banners, camisas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a participação na programação dos Eventos do Centro Histórico de Natal/RN.
- 17.6 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.
- 17.7 Serão aceitos todos as Notas Fiscais de compra e/ou serviços (legíveis) referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de "Prestação de Contas Financeira" com data posterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.
- 17.8 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas Financeira à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.
- 17.9 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico centrohistoriconatal@gmail.com
- em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPAÇOS CULTURAIS CENTRO HISTÓRICO DE NATAL" para os Espaços Culturais selecionados ou "PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CENTRO HISTÓRICO DE NATAL", para as Atrações Artísticas. 17.10 Será designado um dos membros da Comissão de Análise Documental para emitir atesto da realização da referida apresentação artística, que deverá ser aprovado ainda, pelo responsável pelo Departamento.
- 17.11 A prestação de contas referentes à Categoria I Espaço Cultural A e B, deverá ser analisada pela Comissão de Controle Interno da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.
- 17.12 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual

- comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes de realização das despesas, para aprovação das contas.
- 17.13 A não-aprovação da prestação de contas da proposta sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 17.14 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracteriza a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal no 8.666/93.
- 17.15 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.
- 17.16 A Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.
- 17.17 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

# 18 DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELOS ARTISTAS

- 18.1 O artista contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação. 18.2 Deverá apresentar ainda, registros fotográficos que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.
- 18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.
- 18.4 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:
- Contratação para apresentação do artista (NOME DO ARTISTA) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA № 000/2022 APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022.
- 18.5 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico <u>centrohistoriconatal@gmail.com</u>, em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPAÇOS CULTURAIS CENTRO HISTÓRICO DE NATAL" para os Espaços Culturais selecionados ou "PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CENTRO HISTÓRICO DE NATAL", para as Atrações Artísticas.
- 18.6 Será designado um dos membros da Comissão de Análise Documental para emitir atesto da realização da referida apresentação artística, que deverá ser aprovado ainda, pelo responsável pelo Departamento.
- 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.
- 19.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal e a SECULT/FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção.
- 19.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 19.4 É facultado à Comissão de Curadoria Artística desta Seleção, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 19.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Curadoria Artística desta Seleção.
- 19.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.7 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.
- 19.8 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
- 19.9 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 19.10 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nelas contidas, bem como as normas legais.
- 19.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Curadoria Artística desta Seleção, considerando sempre o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

### ANFXO I

# SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

# DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Jurídica Eu, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário proponente público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022 — DE APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022.

Natal/RN de 2022.

Assinatura RG n°: CPF n°:

# SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau, com servidores efetivos, prestadores de serviços terceirizados, estagiários e ocupantes de cargos comissionados da SECULT/ FUNCARTE. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal/RN, de 2022.

Assinatura

CPF nº: RG nº:

# ANEXO III

# SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

,Representante da Empresa\_ e CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Natal/RN. de 2022.

**Assinatura** 

CPF nº: RG nº:

# ANEXO IV

# SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2022

APOIO FINANCEIRO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO CENTRO HISTÓRICO DE NATAL E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS 2022

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Categoria I)

NOME DO PROJETO:

NOME/RAZÃO SOCIAL EMAIL: TELEFONE: (84) **ENDEREÇO:** 

RELATORIO DE ATIVIDADES				
identificação da atividade/evento i			Nº público presente	
Descri	Descrição atividade/evento I (descrição sucinta da proposta de atividade/evento realizado)			
			AÇÃO	
DATA	HORA	LOCAL	(Descrever ações realizadas para	
			concretização da atividade/evento)	
	IDENTIFICAÇÃO DATIVIDADE/EVENTO II		Nº público presente	
Descriç	Descrição atividade/evento II (descrição sucinta da proposta de atividade/evento realizado)			
			AÇÃO	
DATA	HORA	LOCAL	(Descrever ações realizadas para	
			concretização da atividade/evento)	

# EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Item	Descrição	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total

# PORTARIA Nº 040/2022-GP/FUNCARTE DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes — FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1º — Tornar pública a Seleção Pública nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de abril de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNIO Nº FUNCARTE-20220258848

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS 2022/2023, que regulamenta o processo de seleção com vistas à prestação de serviços para apresentações de atrações musicais que irão compor a programação de eventos culturais realizados durante o ano de 2022/2023, conforme planejamento e implementação do poder executivo do Município de Natal, com a finalidade de ofertar à população deste município, o acesso à arte e cultura produzidas na Cidade do Natal. Tudo em conformidade com as condições e linhas temáticas definidas na presente Seleção Pública e de acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

# 1. DA FINALIDADE

- 1.1 Selecionar e apoiar financeiramente artistas do segmento musical (cantores, intérpretes, bandas, grupos musicais, DJs, MCs, rappers), e Grupos Percussivos. Serão contempladas propostas em duas categorias:
- a) Categoria I MÚSICA (diversos gêneros/estilos);
- b) Categoria II GRUPOS PERCUSSIVOS.
- 1.2 Esta Seleção Pública é direcionada ao fomento da economia criativa e realização de programação contínua e diversa, visando a geração de emprego e renda para os artistas e demais envolvidos na cadeia produtiva da cultura, que poderão ser beneficiados com a execução das propostas, em conformidade com as Diretrizes da Lei  $n^{\circ}$  6.758, de 05/01/2018, do Plano Municipal de Cultura — PMC, estratégias, ações e metas. 2. DO OBJETO
- 2.1 Selecionar até 40 (quarenta) atrações musicais de pequeno porte, até 20 (vinte) atrações com estrutura de médio porte e até 20 (vinte) Grupos Percussivos. Os valores serão destinados conforme a seguinte tabela:

Categoria I - MÚSICA (Diversos gêneros/estilos)	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total por linha (R\$)	
Atração Musical de Pequeno Porte	40	2.500,00	100.000,00	
Atração Musical de Médio Porte	20	5.000,00	100.000,00	
Categoria II — GRUPOS PERCUSSIVOS	20	2.500,00	50.000,00	
VALOR TOTAL = R\$ 250,000,00				

# 3. DAS CATEGORIAS

- 3.1 Os artistas serão inscritos para concorrer em 02 (duas) categorias distintas:
- 3.1.1 CATEGORIA I MÚSICA (cantores, intérpretes, DJs, MCs, rappers, bandas e grupos musicais), podendo ser classificados como atrações artísticas de pequeno porte ou de médio porte, de acordo com indicação feita pelo proponente, no ato da inscrição, devendo considerar as necessidades técnicas de cada apresentação, definidas no mapa de palco e rider técnico da atração proponente.
- 3.1.2 CATEGORIA II  $\stackrel{\checkmark}{-}$  GRUPOS PERCUSSIVOS Os Grupos percussivos poderão participar sem limite quantitativo de integrantes, desde que tenham um representante (Pessoa Jurídica) chancelado pelos integrantes através de carta de anuência assinada. Será contemplada apenas uma proposta por Grupo Percussivo.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1 É assegurada, a qualquer interessada (Pessoa Jurídica) que preencha as exigências agui estabelecidas, a participação nesta Seleção Pública, havendo a posterior divulgação das habilitadas e selecionadas, que tenham, devidamente, efeituado suas inscrições, no período compreendido da data de publicação desta Seleção até 20 de abril do corrente ano. 4.2 A cada artista/grupo será atribuída somente 01 (uma) inscrição, podendo o proponente concorrer em apenas uma das categorias deste Seleção Pública.
- 4.3 O processo de seleção se desenvolverá em três etapas:
- a) Inscrição online;
- b) Habilitação Documental;
- c) Curadoria Artística.
- 4.4 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Jurídicas com, no mínimo, um ano de atuação artística, devidamente comprovada, na categoria escolhida, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública.